LEI Nº 8.783, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$302.658,47 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$302.658,47 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0474 - Fonte 247 – Contribuições.....R$23.446,03

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0487 - Fonte 244 - Material de Consumo.....R$80.099,83

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0505 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.287,31
3.3.90.39.00 - F. 0505 - Fonte 206 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.406,14

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0508 - Fonte 222 - Obras e Instalações.....R$80.898,23

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0513 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R$5.515,64

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.52.00 - F. 0527 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente.....R$96.005,29

Total.....R$302.658,47

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).

Total.....R$302.658,47

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município